



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Lauro Maurino, 78 - Centro - CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / (15) 3262-3393

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº /2022

RELATOR: VEREADOR DR. LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA DINIZ

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 36/2022

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Ilustre Vereador Ciro Valdez dos Santos, que “VEDA A NOMEAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ DE CONDENADOS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006 – LEI MARIA DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Conforme bem se observa o presente Projeto de Lei, é de Competência exclusiva do Município face o interesse Local, conforme disposto no art. 30, incisos I e II da C.F/88 e art. 6º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

É certo que inexiste qualquer vedação Legal que impeça a Câmara de Vereadores de legislar sobre o tema, uma vez que a matéria foi consolidada pela E. Corte Suprema, no julgamento do **Recurso Extraordinário nº 1308883**, sob a relatoria do Ministro Edson Fachin, não havendo, portanto, qualquer óbice para sua tramitação nesta Casa de Leis.

Isto Posto, pela tramitação em plenário do Projeto de Lei nº 36/2022.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2022.

Dr. Luís Henrique de Oliveira Diniz

Presidente Relator

Dr. João Augusto Fávero

Membro

Cassio Rodrigues Batista

Membro